



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2005
PROCESSO N.º 182382-5

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 24.649/2003 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no 4º andar do Fórum Archimedes Souto Maior, Praça Venancio Neiva s/n – Centro – João Pessoa - PB, **20 de outubro de 2005, às 9:00 horas.**

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no site <http://www.tj.pb.gov.br/servicos/cpl/>, e/ou adquirido no endereço mencionado, de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 18:00 e nas sexta-feira das 7:00 às 13h,

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de **10 (dez) mini-impressoras matricial** para as necessidades deste Tribunal, conforme especificações constantes no Anexo I, fornecida pelo Coordenador do Telejudiciário.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão por conta da funcional programática: 05.901.02.126.5046.4219.4490.52. Fonte de Recurso 70.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar ou fazer chegar às mãos da Pregoeira, na hora e local marcados neste Edital, dois envelopes distintos, fechados, contendo, respectivamente, proposta de preços e documentos de habilitação, deles constando, na parte externa, o seguinte:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2005

ENVELOPE N.º (conforme o caso: 1 – PROPOSTA; 2 – DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

3.2. Não podem participar do pregão os que se encontram sob o regime falimentar, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

administração pública ou que estejam suspensos de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração pública, bem como aqueles que não fizerem chegar às mãos do pregoeiro, até a data e horário estabelecidos neste instrumento, os envelopes 1 e 2.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, através de um único representante, com poderes para formular propostas, em lances verbais, para a interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. O representante deverá apresentar-se munido de documento de identidade e será o único admitido a intervir no processo, no interesse do licitante representado.

4.3. O credenciado não poderá representar mais de um licitante.

4.4. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

(a) - no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

(b) - no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemblado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme disposto no subitem 12.4.

4.6. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá considerar as informações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital, inserindo-se nela outras informações a seguir elencadas devendo ser apresentada de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, e inserida dentro do envelope "1 – PROPOSTA".

5.2. Da proposta deverão constar, ainda, dentre outros:

(a) dados cadastrais de identificação;

(b) indicação do número do CNPJ;

(c) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informar também o telefone e fac-símile da licitante;

(d) assinatura do representante legal.

(e) a descrição completa dos equipamentos constantes do ANEXO I, indicando marca, modelo, procedencia.

(f) valor unitário por e total, expressos em moeda corrente nacional.

(g) declaração de que no preço estão incluídos todos os custos e despesas, sejam de que natureza forem, destinados ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

(h) prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses,

(i) validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital para recebimento da documentação e propostas.

(j) prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho**

5.3. A proposta deverá conter declaração de que o licitante concorda com os termos deste Pregão e de que prestará todos os serviços estabelecidos, atendendo a todas as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

5.5. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, na forma do subitem 7.2.

5.6. Ocorrendo alteração no valor da proposta escrita, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova planilha de preços, com os valores readequados.

5.7. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta:

(a) aquela que atingir preço global total superior ao valor orçado pela administração;

(b) com preço manifestamente inexeqüíveis, na forma do que dispõe o art. 48 da Lei n.º 8.666/93, e alterações;

(c) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e

(d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.8. A simples participação neste certame implica:

(a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

(b) apresentação do preço, abrangendo todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

5.9. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidade que o viciarem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes cadastrados no SIREF – SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA, deverão apresentar:

(a) Certificado de Estadual de Cadastramento e Habilitação dentro do prazo de validade, acompanhado do anexo respectivo com documentos atualizados sempre que constarem vencidos;

6.2. Os licitantes não-cadastrados no SIREF, por sua vez, deverão apresentar:

6.2.1. habilitação jurídica:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. regularidade fiscal:

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

(b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

(c) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), EXPEDIDAS PELA Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, referentes a todo e qualquer tributo;

6.2.3. qualificação Econômico-Financeira:

(a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade, ACOMPANHADOS DO TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO E DAS NOTAS EXPLICATIVAS, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com as instruções e procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes,

(b) certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c - declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1.º da Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante do ANEXO II.

6.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo documentação.

6.4. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

6.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes de n. 01, a Pregoeira:

(a) verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

(b) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no edital, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3. O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.4. Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma do subitem 7.2, alíneas "a" e "b", será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1. Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a lançar, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.4.2. A Pregoeira poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.4.3. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4.4. Não mais havendo licitantes interessados em lançar, a Pregoeira dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2.º, da Lei n. 8.666/93.

7.5. A seguir, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.5.1. Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão, para a realização de diligências, e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.5.2. Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de n. 2, para exame do atendimento das condições habilitatórias fixadas no edital:

(a) se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor;

(b) se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

7.6. Após a aceitabilidade da proposta e/ou a definição da proposta vencedora, a Pregoeira ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO, de acordo com as exigências deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

8.3 A adjudicação será global, obedecidos os critérios estabelecidos neste Pregão e efetivada através de Nota de Empenho de Despesa.

8.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

(a) pela Pregoeira, quando não houver recurso;

(b) pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em havendo recurso contra a decisão da Pregoeira.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho ou o equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

10.2. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

10.3. A contratada será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual", caso incorra em sanções pela Lei de Pregão.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho de Despesa, em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e mediante a comprovação do integral adimplemento da obrigação, através da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, mediante depósito ou ordem de pagamento, respondendo o Contratado pelas despesas bancárias e tributárias incidentes sobre a operação.

11.2. Na forma do Dec.13.817/91 DE 03/01/91 ficará retido por ocasião do pagamento, a importância de 1,6% do valor total da fatura.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

12.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os documentos não apresentados em original, deverão sê-los em cópias legíveis e autenticadas em cartório competente ou por servidor desta Comissão de Licitação, até o último dia anterior à data estabelecida no preâmbulo.

12.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas à orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, à Pregoeira ou através do telefone 3216.1587 fax 3216.1802, de segunda a quinta-feira, no horário das 8 às 18h e nas sexta-feira das 7:00 às 13 h.

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações do objeto;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei nº9.854/99)

ANEXO III - Recibo

João Pessoa, 10 de outubro de 2005

Eugênia Maria da Silva
Pregoeira

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2005

MINI IMPRESSORA MATRICIAL DE 40 COLUNAS (NÃO FISCAL)

CARACTERISTICAS MINIMAS

- Metodo de Impressão: matricial 9 agulhas
- Direção de Impressão: bidirecional
- Gerador de caracteres: ASCII e ABICOMP
- Largura de impressão 48 ou 60 colunas
- Modo Gráfico: 72 ou 144 Pontos por polegadas

ESPECIFICAÇÕES DO PAPEL

- Largura da bobina: 89 mm

CARACTERISTICAS OPERACIONAIS

- Interface: paralela padrão Centronics ou Serial padrão RS232C

CARACTERISTICAS ELÉTRICAS

- Tensão da Rede: 90 a 240 VAC
- Frequência da Rede: 50Hz a 60Hz

DRIVERS

- Driver para ambientes: Windows 95/98/98SE/NT/2000
- DLL para ambientes: Windows 95/98/98SE/Me/NT/2000/XP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: (identificação da licitação)

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2005

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

R E C I B O

Recebemos do Pregoeiro Oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cópia do Edital de Pregão n.º **30/05** com data prevista de abertura para o **dia 20 de outubro de 2005, às 9:00 horas.**

FIRMA _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE _____ **FAX** _____ **EMAIL** _____

João Pessoa, _____ de _____ de 2005

Assinatura/Carimbo